



Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade n.º 329 – Centro

CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

Fone/fax: (16)3142-1350

www.camarasjbv@yahoo.com.br

AUTÓGRAFO N°09/2020

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N°02/2019

PROCESSO N°09/2020

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N°02, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a inclusão do parágrafo 5º do Artigo 15º da Lei Municipal N° 1.549 de 15 de Abril de 2015 e dá outras providências que esta lei especifica"

A Câmara Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 9º da Lei Orgânica do Município, em discussão e votação única em Sessão Ordinária, no dia 11 de MARÇO de 2020, às 20hr00, **APROVOU** o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido o parágrafo 5º ao artigo 15º da Lei Municipal n° 1.549 de 15 de Abril de 2015 que terá a seguinte redação:

Artigo 15...

§ Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 12 de MARÇO de 2020.

GASPAR FERREIRA DA COSTA
Presidente



Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro

CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

Fone/fax: (16)3142-1350

www.camarasjbv@yahoo.com.br

CERTIFICO: Que a presente Lei foi aprovada em discussão e votação única em Sessão Ordinária no dia 11 de MARÇO de 2020, às 20hr00, estando, portanto em condição de ser promulgada e executada.

Secretaria da Câmara Municipal de São José da Bela Vista.

Em 12 de MARÇO de 2020.

Rodolfo Becari Massino
Escriturário